

**QUESTIONAMENTO 01 DA EMPRESA SANEHATEM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA ACERCA DO SEGUINTE PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO ABAIXO.**

<b>Órgão ou entidade:</b>	1450 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLIC
<b>Número do pregão:</b>	1451044 000265/2020
<b>Objeto da licitação:</b>	prestação de serviços de Estudos e Projetos de Instalações Sanitárias - Resíduos Sólidos
<b>Data da licitação:</b>	09/04/2021

**PERGUNTA 01**

Fomos uma das empresas, consultadas, conforme reza legislação, convidadas para apresentação de orçamento para “*fornecimento de diagnostico da atual situação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e apresentação de possíveis soluções técnicas para manutenção corretiva e preventiva*”, onde junto à cotações de outras empresas, auxiliaria a formulação dos preços para abertura do certame.

Essa primeira consulta ocorreu em junho/2020 trazendo um Termo de Referência cujo item 1 indicava um resumo do objeto como sendo a "prestação de serviços de Estudos e Projetos de Instalações Sanitárias - Resíduos Sólidos".

Por sua vez, o mesmo Termo de Referência especificava claramente nos itens 1.1, 1.2 e posteriormente no item 3.1 Especificação do objeto, o serviço como sendo:

“Contratação de empresa especializada em Engenharia Sanitária Ambiental com objetivo de fornecimento de diagnóstico da atual situação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) bem como apresentação de possíveis soluções técnicas para manutenção corretiva e preventiva e indicação de possíveis soluções técnicas para otimizar a eficiência da ETE.”

Com esse entendimento, de DIAGNÓSTICO e APRESENTAÇÃO DE SOLUÇÕES TÉCNICAS embasamos nosso orçamento enviado dentro do prazo descrito.

Em janeiro/21, fomos novamente contactados e solicitados a atualizar a **proposta comercial** visto que o processo atrasou na elaboração do edital.

Entendendo apenas como um ajuste do orçamento devido prazo decorrido (06 meses) assim o fizemos.

Ao acessar a documentação do certame através do Portal de Compras do Governo, notamos que o TR preliminar que adotamos como referência para formulação de preços, se encontra diferente em alguns aspectos que impactam na nossa composição. Por exemplo:

No Termo de Referência Preliminar, constava como serviço, para cada unidade da ETE a seguinte descrição:

**Serviços:** *Descrever a situação atual desta etapa, indicar de possíveis soluções técnicas para manutenção corretiva, indicar soluções técnicas para manutenção preventiva, indicar possíveis soluções técnicas para otimizar o tratamento nesta etapa;*

Já o Termo de Referência do certame, baixado no portal, consta como serviço, para cada unidade da ETE a seguinte descrição:

**Serviços:** *Descrever a situação atual desta etapa, indicar de possíveis soluções técnicas para manutenção corretiva, indicar soluções técnicas para manutenção preventiva, indicar possíveis soluções técnicas para otimizar o tratamento nesta etapa; inclusive planilha orçamentária com estimativa de custos para correção dos problemas que forem diagnosticados.*

Ou seja, já se inclui a questão de orçamentação dos serviços de potenciais soluções e melhorias, entrando a nível de projeto, enquanto o entendimento para formulação do orçamento para composição dos documentos do certame, previa o serviço a nível de diagnóstico, como já descrito.

O serviço consta:

1 - Apenas o diagnóstico ou;

2- Diagnóstico + projetos de potenciais, operação melhorias e orçamentação?

Nosso orçamento mensurou apenas o serviço do item 1 diagnóstico, assim como solicitado no pedido da SEJUSP.

Caso o objeto escopo seja para o item 2, não conseguimos ofertar preço próximo do orçamento enviado, pois são serviços diferentes.

## **PERGUNTA 02**

Ainda no tema diferença entre o Termo de Referência **preliminar** utilizado para solicitação de orçamentação para abertura do processo e o Edital/Termo de Referência **oficial** do processo, especificamente no item da Subcontratação, questionamos:

No primeiro caso, não havia nenhuma menção a questão de contratação de laboratórios para coleta de amostras e ensaios, por parte da Contratada.

Embora esses dados de ensaios laboratoriais sejam de suma importância para o diagnóstico, pela sua não menção, entendemos que já existisse histórico de análises e monitoramento, e nos seriam fornecidos. Portanto, não mensuramos estes custos.

Já documento atual do certame, deixa a entender que este serviço pode ser subcontratado, mas à cargo da Contratada.

Caso esse serviço de coleta de amostras e ensaios esteja incluído no escopo, não conseguimos ofertar preço próximo do orçamento enviado, pois não havíamos mensurado esse custo, pois não estava citado na referência utilizada.

### PERGUNTA 03

No item 15.1 do Edital, obrigações da CONTRATADA, constam descrições de atividades mais compatíveis com serviços de execução de reparos, obras, manutenções, monitoramentos do que propriamente dito um trabalho de diagnóstico que é o nosso entendimento e se baseia em observações durante visita, conversa com os operadores, análise dos projetos da unidade e outros documentos existentes e resultados de ensaios dos efluentes.

#### Exemplos:

15.1.10. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

15.1.11. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

15.1.12. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a correta destinação dos efluentes removidos para fiel execução dos serviços especificados neste Termo de Referência.

Existe a possibilidade da CONTRATADA ter que executar algum tipo de serviço de obras, e manutenções?

Em nosso entendimento, talvez, apenas a destinação dos efluentes removidos para fins de análise (questionamento 2)

### PERGUNTA 04

Nos edital, página 2/22, são apresentados links para baixar os anexos II à IX, que basicamente são os projetos básicos e relatórios fotográficos.

Os links não estão funcionando, todos indicam: “Não é possível localizar a página da Web”.

Haveria outra forma de disponibilizar estes documentos?

Sem mais, agradecemos a atenção.





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**  
**Diretoria de Compras**

Memorando.SEJUSP/DCO.nº 504/2021

Belo Horizonte, 06 de abril de 2021.

**Para: Laudemir de Jesus Martins**

Diretor de Infraestrutura

**Assunto:** Cumprimento de ressalvas e recomendações - **NOTA JURÍDICA SEJUSP/AJU Nº 783/2020.**

**Referência:** [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1450.01.0054341/2020-83].

Senhor Diretor,

Nos termos do artigo 17 do Decreto 48.012, de 22 de julho de 2020, em seu parágrafo único, encaminho pedido de esclarecimento da empresa SANEHATEM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA 27685050 para análise e resposta.

Conforme descrito no subitem 3.3 do edital, o pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Renato Gonçalves Silva**

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Silva, Pregoeiro**, em 06/04/2021, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27686019** e o código CRC **B643E2BC**.



---

**Referência:** Processo nº 1450.01.0054341/2020-83

SEI nº 27686019



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**  
**Núcleo de Compras \_DIN**

Memorando.SEJUSP/NUCOP.nº 56/2021

Belo Horizonte, 07 de abril de 2021.

**Para: Renato Gonçalves Silva**

Pregoeiro

**Assunto:** Cumprimento de ressalvas e recomendações - **NOTA JURÍDICA SEJUSP/AJU Nº 783/2020.**

**Referência:** [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1450.01.0054341/2020-83].

Senhor Diretor,

Gentileza **desconsiderar o** Memorando.SEJUSP/NUCOP.nº 55/2021 (27721210).

Encaminhamos este documento em resposta ao memorando 504 (27686019), encaminhado pedido de esclarecimento da empresa SANEHATEM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA 27685050 para análise e resposta.

**PERGUNTA 01** Fomos uma das empresas, consultadas, conforme reza legislação, convidadas para apresentação de orçamento para "fornecimento de diagnóstico da atual situação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e apresentação de possíveis soluções técnicas para manutenção corretiva e preventiva", onde junto à cotações de outras empresas, auxiliaria a formulação dos preços para abertura do certame.

Essa primeira consulta ocorreu em junho/2020 trazendo um Termo de Referência cujo item 1 indicava um resumo do objeto como sendo a "prestação de serviços de Estudos e Projetos de Instalações Sanitárias - Resíduos Sólidos". Por sua vez, o mesmo Termo de Referência especificava claramente nos itens 1.1, 1.2 e posteriormente no item 3.1 Especificação do objeto, o serviço como sendo: "Contratação de empresa especializada em Engenharia Sanitária Ambiental com objetivo de fornecimento de diagnóstico da atual situação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) bem como apresentação de possíveis soluções técnicas para manutenção corretiva e preventiva e indicação de possíveis soluções técnicas para otimizar a eficiência da ETE." Com esse entendimento, de DIAGNÓSTICO e APRESENTAÇÃO DE SOLUÇÕES TÉCNICAS embasamos nosso orçamento enviado dentro do prazo descrito.

Em janeiro/21, fomos novamente contactados e solicitados a atualizar a proposta comercial visto que o processo atrasou na elaboração do edital. Entendendo apenas como um ajuste do orçamento devido prazo decorrido (06 meses) assim o fizemos. Ao acessar a documentação do certame através do

Portal de Compras do Governo, notamos que o TR preliminar que adotamos como referência para formulação de preços, se encontra diferente em alguns aspectos que impactam na nossa composição. Por exemplo: No Termo de Referência Preliminar, constava como serviço, para cada unidade da ETE a seguinte descrição:

Serviços: Descrever a situação atual desta etapa, indicar de possíveis soluções técnicas para manutenção corretiva, indicar soluções técnicas para manutenção preventiva, indicar possíveis soluções técnicas para otimizar o tratamento nesta etapa; Já o Termo de Referência do certame, baixado no portal, consta como serviço, para cada unidade da ETE a seguinte descrição:

Serviços: Descrever a situação atual desta etapa, indicar de possíveis soluções técnicas para manutenção corretiva, indicar soluções técnicas para manutenção preventiva, indicar possíveis soluções técnicas para otimizar o tratamento nesta etapa; inclusive planilha orçamentária com estimativa de custos para correção dos problemas que forem diagnosticados.

Ou seja, já se inclui a questão de orçamentação dos serviços de potenciais soluções e melhorias, entrando a nível de projeto, enquanto o entendimento para formulação do orçamento para composição dos documentos do certame, previa o serviço a nível de diagnóstico, como já descrito.

O serviço consta: 1 - Apenas o diagnóstico ou;

2- Diagnóstico + projetos de potenciais, operação melhorias e orçamentação?

Nosso orçamento mensurou apenas o serviço do item 1 diagnóstico, assim como solicitado no pedido da SEJUSP. Caso o objeto escopo seja para o item 2, não conseguimos ofertar preço próximo do orçamento enviado, pois são serviços diferentes.

**Resposta: O acréscimo de planilha orçamentária com estimativa de custos para correção dos problemas que forem diagnosticados não implica em novos projetos. A ETE em questão já possui um excelente projeto. O que se pede neste item é que a contratada informe o custo estimado para correção do problema detectado. Por exemplo, ao analisar as motobombas das elevatórias se for detectado que uma peça ou todo o equipamento precisa ser substituído a empresa deverá orçar estes valores e colocar em planilha. Por outro lado, A empresa poderá ofertar lance independente do orçamento apresentado para prestar serviços, conforme descrito neste Edital, O objeto é a entrega de relatório técnico "diagnóstico", caso a empresa identifique a necessidade de elaboração de projeto o mesmo deverá constar como item futuro em seu diagnóstico.**

## PERGUNTA 02

Ainda no tema diferença entre o Termo de Referência preliminar utilizado para solicitação de orçamentação para abertura do processo e o Edital/Termo de Referência oficial do processo, especificamente no item da Subcontratação, questionamos:

No primeiro caso, não havia nenhuma menção a questão de contratação de laboratórios para coleta de amostras e ensaios, por parte da Contratada. Embora esses dados de ensaios laboratoriais sejam de suma importância para o diagnóstico, pela sua não menção, entendemos que já existisse histórico de análises e e monitoramento, e nos seriam fornecidos.

Portanto, não mensuramos estes custos. Já documento atual do certame, deixa a entender que este serviço pode ser subcontratado, mas à cargo da Contratada. Caso esse serviço de coleta de amostras e ensaios esteja incluído no escopo, não conseguimos ofertar preço próximo do orçamento enviado, pois não havíamos mensurado esse custo, pois não estava citado na referência utilizada.

**Resposta: Ver item 16.4 Caberá à CONTRATADA todo o custeio da prestação do serviço em epígrafe, incluindo custos com deslocamento, pessoal, materiais, equipamentos e quaisquer outros custos**

**que venham a incidir sobre a prestação de serviço em tela, não sendo aceitas reclamações posteriores acerca de possíveis acréscimos e ressarcimentos.**

**Uma vez que o objetivo dos serviços é diagnosticar por completo uma ETE esta mais do que claro a necessidade de análise de efluente. Em partes do documento citamos a necessidade do diagnóstico fornecer dados atual do efluente e solução para atendimento à RESOLUÇÃO CONAMA 430. Ver item 4**

**"Considerando a necessidade de adequar o tratamento do efluente da ETE aos padrões recomendados na RESOLUÇÃO CONAMA 430;"**

**É impossível um diagnostico completo sem a analise do esgoto. Entretanto, como nem todas empresas tem laboratório próprio a terceirização deste serviço foi permitida. Contudo A empresa poderá ofertar lance independente do orçamento apresentado para prestar serviços.**

### **PERGUNTA 03**

No item 15.1 do Edital, obrigações da CONTRATADA, constam descrições de atividades mais compatíveis com serviços de execução de reparos, obras, manutenções, monitoramentos do que propriamente dito um trabalho de diagnóstico que é o nosso entendimento e se baseia em observações durante visita, conversa com os operadores, análise dos projetos da unidade e outros documentos existentes e resultados de ensaios dos efluentes.

Exemplos: 15.1.10. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

15.1.11. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

15.1.12. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a correta destinação dos efluentes removidos para fiel execução dos serviços especificados neste Termo de Referência.

Existe a possibilidade da CONTRATADA ter que executar algum tipo de serviço de obras, e manutenções?

**Resposta: Não, pois o objetivo deste diagnostico e subsidiar futura contratação de empresa para prestação de serviços na ETE.**

Em nosso entendimento, talvez, apenas a destinação dos efluentes removidos para fins de análise (questionamento 2).

**Resposta: Estão corretos! Caso a empresa identifique como necessários, este serviço deverá ser previsto no planilha orçamentária para contratação futura.**

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



**Ricardo de Andrade Barcelos**

Coordenador de Infraestruturas

**Laudemir de Jesus Martins**

Diretor de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Andrade Barcelos, Servidor(a) Público (a)**, em 07/04/2021, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27771944** e o código CRC **A45B919A**.

Referência: Processo nº 1450.01.0054341/2020-83

SEI nº 27771944



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**  
**Diretoria de Compras**

Resposta ESCLARECIMENTOS- SANEHATEM - SEJUSP/DCO

Belo Horizonte, 07 de abril de 2021.

**REF.: PREGÃO Nº 265/2020 – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, neste ato representado por seu Pregoeiro, designado por meio da [Resolução SEJUSP nº 206, de 13 de outubro de 2020](#), em razão DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS ao Ato Convocatório do Pregão em epígrafe, proposta pela empresa SANEHATEM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 05.065.971/0001-33, presta os devidos esclarecimentos, como se segue:

**1. OBJETO DO PREGÃO Nº 265/2020**

“Prestação de serviços de Estudos e Projetos de Instalações Sanitárias - Resíduos Sólidos”.

**2. PRELIMINARMENTE - DA TEMPESTIVIDADE**

A solicitação de esclarecimentos atende às exigências previstas nos subitens 3.1 e 3.2 do edital Licitatório, uma vez que o documento em epígrafe foi cadastrado no sistema no dia 05/04/2021. A sessão pregão eletrônico estava agendada para o dia 09/04/2021.

**3. DOS QUESTIONAMENTOS DA EMPRESA SANEHATEM CONSULTORIA**

**"PERGUNTA 01**

Fomos uma das empresas, consultadas, conforme reza legislação, convidadas para apresentação de orçamento para “fornecimento de diagnostico da atual situação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e apresentação de possíveis soluções técnicas para manutenção corretiva e preventiva”, onde junto à cotações de outras empresas, auxiliaria a formulação dos preços para abertura do certame.

Essa primeira consulta ocorreu em junho/2020 trazendo um Termo de Referência cujo item 1 indicava um resumo do objeto como sendo a "prestação de serviços de Estudos e Projetos de Instalações Sanitárias - Resíduos Sólidos".

Por sua vez, o mesmo Termo de Referência especificava claramente nos itens 1.1, 1.2 e posteriormente no item 3.1 Especificação do objeto, o serviço como sendo:

“Contratação de empresa especializada em Engenharia Sanitária Ambiental com objetivo de fornecimento de diagnóstico da atual situação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) bem como apresentação de possíveis soluções técnicas para manutenção corretiva e preventiva e indicação de possíveis soluções técnicas para otimizar a eficiência da ETE.”

Com esse entendimento, de DIAGNÓSTICO e APRESENTAÇÃO DE SOLUÇÕES TÉCNICAS embasamos nosso orçamento enviado dentro do prazo descrito.

Em janeiro/21, fomos novamente contactados e solicitados a atualizar a proposta comercial visto que o processo atrasou na elaboração do edital.

Entendendo apenas como um ajuste do orçamento devido prazo decorrido (06 meses) assim o fizemos.

Ao acessar a documentação do certame através do Portal de Compras do Governo, notamos que o TR preliminar que adotamos como referência para formulação de preços, se encontra diferente em alguns aspectos que impactam na nossa composição. Por exemplo:

No Termo de Referência Preliminar, constava como serviço, para cada unidade da ETE a seguinte descrição:

Serviços: Descrever a situação atual desta etapa, indicar de possíveis soluções técnicas para manutenção corretiva, indicar soluções técnicas para manutenção preventiva, indicar possíveis soluções técnicas para otimizar o tratamento nesta etapa;

Já o Termo de Referência do certame, baixado no portal, consta como serviço, para cada unidade da ETE a seguinte descrição:

Serviços: Descrever a situação atual desta etapa, indicar de possíveis soluções técnicas para manutenção corretiva, indicar soluções técnicas para manutenção preventiva, indicar possíveis soluções técnicas para otimizar o tratamento nesta etapa; inclusive planilha orçamentária com estimativa de custos para correção dos problemas que forem diagnosticados.

Ou seja, já se inclui a questão de orçamentação dos serviços de potenciais soluções e melhorias, entrando a nível de projeto, enquanto o entendimento para formulação do orçamento para composição dos documentos do certame, previa o serviço a nível de diagnóstico, como já descrito.

O serviço consta:

1 - Apenas o diagnóstico ou;

2- Diagnóstico + projetos de potenciais, operação melhorias e orçamentação?

Nosso orçamento mensurou apenas o serviço do item 1 diagnóstico, assim como solicitado no pedido da SEJUSP.

Caso o objeto escopo seja para o item 2, não conseguimos ofertar preço próximo do orçamento enviado, pois são serviços diferentes.

## **PERGUNTA 02**

Ainda no tema diferença entre o Termo de Referência preliminar utilizado para solicitação de orçamentação para abertura do processo e o Edital/Termo de Referência oficial do processo, especificamente no item da Subcontratação, questionamos:

No primeiro caso, não havia nenhuma menção a questão de contratação de laboratórios para coleta de amostras e ensaios, por parte da Contratada.

Embora esses dados de ensaios laboratoriais sejam de suma importância para o diagnóstico, pela sua não menção, entendemos que já existisse histórico de análises e e monitoramento, e nos seriam fornecidos. Portanto, não mensuramos estes custos.

Já documento atual do certame, deixa a entender que este serviço pode ser subcontratado, mas à cargo da Contratada.

Caso esse serviço de coleta de amostras e ensaios esteja incluído no escopo, não conseguimos ofertar preço próximo do orçamento enviado, pois não havíamos mensurado esse custo, pois não estava citado na referência utilizada.

### **PERGUNTA 03**

No item 15.1 do Edital, obrigações da CONTRATADA, constam descrições de atividades mais compatíveis com serviços de execução de reparos, obras, manutenções, monitoramentos do que propriamente dito um trabalho de diagnóstico que é o nosso entendimento e se baseia em observações durante visita, conversa com os operadores, análise dos projetos da unidade e outros documentos existentes e resultados de ensaios dos efluentes.

Exemplos:

15.1.10. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

15.1.11. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

15.1.12. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a correta destinação dos efluentes removidos para fiel execução dos serviços especificados neste Termo de Referência.

Existe a possibilidade da CONTRATADA ter que executar algum tipo de serviço de obras, e manutenções?

Em nosso entendimento, talvez, apenas a destinação dos efluentes removidos para fins de análise (questionamento 2)

### **PERGUNTA 04**

Nos edital, página 2/22, são apresentados links para baixar os anexos II à IX, que basicamente são os projetos básicos e relatórios fotográficos.

Os links não estão funcionando, todos indicam: "Não é possível localizar a página da Web".

Haveria outra forma de disponibilizar estes documentos?"

## **4. DA RESPOSTA APRESENTADA PELA ÁREA TÉCNICA RESPONSÁVEL**

A Diretoria de Infraestrutura apresentou resposta às dúvidas acima relacionadas, conforme documento de nº 27771944. A íntegra do documento fará parte do anexos de resposta a ser cadastrada no sistema e publicada também no site da Secretaria.

## **5. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.**

Considerando que a pergunta de número 04 é de competência da Diretoria de Compras desta SEJUSP, informo que houve a verificação dos links referentes aos anexos II a IX do edital e não fora encontrada irregularidade ou problema que impossibilitasse a consulta pelos interessados.

Ao clicar no link do edital os arquivos, os quais foram salvos no provedor onedrive da MICROSOFT, estarão disponíveis para a verificação.

Importante informar que os referidos documentos também estarão disponíveis para consulta no site da Secretaria por meio do endereço eletrônico <http://www.seguranca.mg.gov.br/component/gmg/page/3300-pregao-265-2020>.

**Renato Gonçalves Silva**

Pregoeiro

Diretoria de Compras

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Silva, Pregoeiro**, em 07/04/2021, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27735660** e o código CRC **D7DE3B0D**.